

**JUSTIFICATIVA****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Fábio Luiz Andrade

A Procuradoria Jurídica Municipal, em razão da eletronização dos serviços judiciais, em especiais audiências por meio eletrônico, e pela necessidade de acompanhar as situações onde é citada a manifestar-se judicialmente e extrajudicialmente por intermédio de publicações oficiais, ou tomar conhecimento de medidas das demais esferas do Governo que lhe possam ser favoráveis, em qualquer lugar que esteja adquiriu recentemente Tablet modelo Ipad (9º geração).

Sendo assim, a aquisição da caneta touch (Apple Pencil) se justifica em virtude da necessidade de utilização do equipamento de forma mais ágil e eficiente por parte do usuário. Dessa forma como será utilizada no aparelho tablete da marca Apple, faz-se necessária a aquisição do original da marca para evitar problemas de compatibilidade.

A aquisição permitirá maior mobilidade aliada ao desempenho computacional para permitir o trabalho em campo.

000001

A aquisição dos equipamentos da marca Apple é imprescindível para subsidiar o desenvolvimento de aplicativos a serem executados por equipamentos que utilizam ou sistema operacional IOS. A única forma de submeter os aplicativos desenvolvidos para a loja App Store é utilizando equipamentos da marca Apple, pois

rrp



os programas de envio de aplicativos para Apple, só funcionam nos equipamentos da já mencionada marca.

A Lei 1.763/2017 autoriza a utilização dos valores sucumbenciais destinados aos membros efetivos da Procuradoria Municipal para reaparelhamento da Procuradoria, que inclui a aquisição de computadores e congêneres, vejamos:

Artigo 2º - Os honorários advocatícios de que trata o artigo anterior, serão depositados, na sua totalidade, em uma conta bancária específica (conta I), e serão aplicados da seguinte forma:

II – 10% (dez por cento) do montante será depositado/transferido para uma segunda conta bancária (conta II), e destinado para o reaparelhamento da Procuradoria e aperfeiçoamento dos servidores lotados no setor, da seguinte forma:

a) considera-se reaparelhamento a aquisição de equipamentos de uso interno da Procuradoria, tais como livros, **computadores**, móveis, **utensílios**, **software de programas e congêneres**;

Quanto à indicação de marca, **o art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93** excepciona a possibilidade quando tecnicamente justificável. O que a Lei de Licitações veda e os Tribunais de Contas condenam, em especial o TCU, é a preferência por determinada marca e sua indicação sem a devida justificativa técnica nos autos.

Desde 2002, por intermédio da Decisão 1196/02, o TCU vem firmando o entendimento da possibilidade de aquisição com indicação da marca, desde que haja a devida fundamentação técnica para as especificações: "O TCU encampou a concepção de que a indicação da marca é admissível para fins de padronização, se acompanhada por razões de ordem técnica".

000002

Outrossim, a dispensa de licitação por valor, não se exige, para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa. Por isso, nesses casos, se afigura desnecessária a manifestação jurídica.

[Handwritten initials]



Importante ressaltar que embora já tenha sido realizada uma dispensa de licitação para aquisição dos tablets, as despesas estimadas para o ano em materiais eletrônicos para Procuradoria Jurídica **não ultrapassarão o limite de R\$ 17.600,00**, ainda que adquiridas de modo fracionado, pelo qual se torna legítima a presente dispensa de licitação.

Nos procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 24, I e II, da Lei 8.666/93), não se exige prévia manifestação jurídica, salvo existência de dúvida jurídica ou necessidade de se analisar minuta de contrato. As autorizações de prestação de serviços ou de fornecimento, que constituem regra na dispensa de licitação por preço, por seguirem modelos padronizados pela própria administração, substituem as minutas de contrato, por isso, prescindem de análise jurídica.

Diante do exposto, tendo em vista que foi observado o valor praticado para a contratação direta, que estão dentro dos valores de mercados, conforme orçamentos apresentados, não há necessidade de manifestação jurídica.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos

Porecatu, 10 de março de 2023


Michele Cristina Capassi
OAB/PR 57.447


Lielto Valério Padovan
OAB/PR 57.286

000003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

PARANÁ



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: PROCURADORIA JURÍDICA
Requerente: Michele Cristina Capassi e Lielto Valerio Padovan
Data: 10/03/2023

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	ORÇAMENTO 4	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Aquisição de caneta touch modelo apple pencil (1ª Geração) Bluetooth compatível com Tablets modelo Ipad (9ª geração)	2	RS 1.115,07	RS 1.061,08	RS 899,00	RS 712,50	712,50	1.435,00
TOTAL GERAL R\$								1.435,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATO
Local para entrega: Prefeitura Municipal de Porecatu
Responsável pela descrição do objeto: Michele Cristina Capassi
Responsável pela pesquisa de preço: Michele Cristina Capassi
Fiscal do Contrato: Michele Cristina Capassi

Garantia:
Vigência do Contrato: 12 meses

Lielto Valerio Padovan
OAB-PR 57.286

Michele Cristina Capassi
Requerente

Responsável pela pesquisa de preço
Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:
 Dotação Orçamentária: ()
 Tipo de recurso: Verbas de Honorário de Sucumbência
 Condição de pagamento: à vista

Requerente

Michele Cristina Capassi
Requerente

Reserva de Saldo: _____
 Desdobramento: _____
 () Programa _____

Em, ___/___/___

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

000004

7. 40 34
D. 489
A. 50

Maringá/PR, 09 DE MARÇO

A

Prefeitura municipal de Porecatu

At. Sra MICHELE

Prezado Senhor

A Matrix Investimentos e Comércio Ltda, agradece o interesse pela aquisição de dois I-pads e, por isso, apresentamos a nossa cotação e prazo de entrega:-

a)- o preço de venda de cada caneta Apple Pencil 1 geração no valor a vista DE \$ 700,00

b)- dispomos no estoque de 2 Canetas Apple Pencil 1 Geração para entrega imediata, e a entrega será feita através do correio via sedex COM TX DE 35,00


c)- a forma de pagamento será a vista através de depósito bancário na agência SANTANDER AGENCIA 1147 CONTA CORRENTE 13001736-2

CNPJ 334989750001-40 DE MATRIX INVESTIMENTOS E COM LTDA.

TOTALIZANDO ASSIM UM VALOR 1435,00, JÁ INCLUSO A TAXA DO SEDEX.

Sem outro especial para o momento e no aguardo da confirmação do pedido, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente



Matrix Investimentos e Comércio Ltda

Ireni Aparecida Andrade do Amaral Moreli

000005

.com.br

Enviar para Michele Florestóp... 86165000

Todos ▾

Pesquisa Amazon.com.br

Olá, Michele Contas e Listas ▾

Devoluções e Pedidos

0

Todos Venda na Amazon Brinquedos e Jogos Ideias para Presente Eletrônicos

Saiba como usar seus benefícios Prime

Apple iPhone iPad Apple Watch AirPods Mac Notebooks Mac Desktops Apple TV Acessórios Beats by Dr. Dre



AirTag



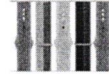
Acessórios Mac



Acessórios iPhone



Acessórios iPad



Acessórios Apple W...



Acessórios Apple TV



Acessórios AirPods

Apple Pencil (1.ª geração)

Visite a loja Apple

398 avaliações

de clientes

| 56 perguntas respondidas

Escolha da Amazon para "apple p...

R\$ 899,99

De: R\$1.199,00

à vista no Pix e boleto ou R\$ 999,99 em até 10x de R\$ 100,08 sem juros Ver parcelas disponíveis



Pagamento e Segurança Amazon Enviado pela Política de devolução

Cor Branco

Marca Apple

Número de baterias 1 íon de lítio baterias ou pilhas necessárias (inclusas).

Peso do produto 400 Gramas

Dispositivos compatíveis Tablet

Sobre este item

- O Apple Pencil tem a precisão, a resposta e a fluidez natural de um lápis, caneta ou pincel, mas com versatilidade para fazer muito mais.
- Escreva à mão em campos de texto.
- O iPad pode transformar-se num caderno ou numa tela.
- Não há limites para a sua imaginação.

R\$ 899,99

à vista no Pix e boleto

Ou em até 10x de R\$ 100,08/mês

Entrega GRÁTIS Quarta-feira, 15 de Março. Se pedir dentro de 20 hrs 40 mins

Enviar para Michele - Florestópolis 86165000

Em estoque

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

Opções de presente Adicionar na finaliz...

Detalhes

Adicionar à Lista

Tem para vender?

Venda na Amazon

000006

Passa o mouse para ampliar a imagem

Compare produtos Apple Pencil

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu

Bem-vindo:) Entre ou cadastre-se

Ofertas para Porecatu - 86160-000



Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Video

magalu > Tablets, iPads e E-Readers > Peças e Acessórios > Caneta Touch > Apple Pencil (1ª geração) Branca

Apple Pencil (1ª geração) Branca

Código 236464800 | Ver descrição completa | Apple



★★★★★ Avaliar produto



Vendido e entregue por **MAGALU**

R\$ 1.399,90
R\$ 1.115,07

no PIX (7% de desconto)
ou 9x de R\$ 133,22 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 1.199,00
9x R\$ 133,22

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRAR NA LOJA
Frete grátis

PORECATU, PR - 86160-000 alterar

Receba em até 6 dias úteis
Após o pagamento confirmado Frete Grátis

Retire na loja a partir de 7 dias úteis
Após o pagamento confirmado Frete Grátis

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

000007

páscoa Americanas · ovos, chocolates e muito mais **com entrega rápida ou pegue na loja** · **queeero** >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

0

informe seu CEP

pra sua empresa baixe o app entrega rápida nossas lojas ame digital marcas próprias lojas oficiais serviços oferta do dia

todos os departamentos ▾ mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria páscoa

página inicial > tablet e ipad > acessórios

♥ favoritar compartilhar

Apple Pencil 1ª Geração

★★★★★ 3.4 (80 avaliações) (24 perguntas)

indica

O Apple Pencil aumenta o poder do iPad Pro e do iPad (6a geração) de um jeito novo e mais produtivo. Escreva, anote e desenhe com uma precisão espetacular. A forma mais natural, fluida e responsiva. Imagens Meramente Ilustrativas....

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)



R\$ 1.061,99 **baixou**

R\$ 1.061,08

à vista no cartão de crédito

R\$ 1.061,99 em até 8x de R\$ 132,74

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

comprar

Este produto é vendido e entregue por Americanas.

os itens mais vendidos



chocolate kit kat ao leite nestlé - 41,5g

★★★★★ 37343 avaliações

R\$ 3,99

1x de R\$ 3,99 sem juros no cartão de crédito



calxa bombom especialidades nestlé 251g

★★★★★ 15124 avaliações

R\$ 11,99

1x de R\$ 11,99 sem juros no cartão de crédito



gift card digital razer gold r\$ 50,00

★★★★★ 30 avaliações

R\$ 50,00

1x de R\$ 50,00 sem juros no cartão de crédito



chocolate kitkat white nestlé - 41,5g

★★★★★ 12646 avaliações

R\$ 3,99

1x de R\$ 3,99 sem juros no cartão de crédito



calxa de bombom garoto 250g

★★★★★ 14263 avaliações

R\$ 12,99

1x de R\$ 12,99 sem juros no cartão de crédito

produtos patrocinados



caneta pencil wb para ipad com palm rejection e ponta...

★★★★★ 68 avaliações

R\$ 259,99 3%

R\$ 249,99

5x de R\$ 49,99 sem juros no cartão de crédito

frete grátis



capa samsung galaxy tab s6 lite 10.4 2020 wb ultra leve...

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 61,42

1x de R\$ 61,42 sem juros no cartão de crédito



capa ipad pro 11" polegadas 2a geração wb - ultra slim...

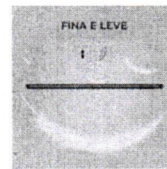
★★★★★ sem avaliações

R\$ 199,99 43%

R\$ 113,99

2x de R\$ 56,99 sem juros no cartão de crédito

frete grátis



capa ipad 7a geração 10.2 wb - ultra leve auto hibernação...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 149,99 12%

R\$ 130,89

2x de R\$ 65,44 sem juros no cartão de crédito



000008

caneta stylus para tablet tab 5 preto

★★★★★ sem avaliações

R\$ 702,00

8x de R\$ 87,75 sem juros no cartão de crédito

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00058

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI
Dotacao: 041220140.2.008.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cod.Reduzido
36

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	72.053,67
Valor Reservado	R\$	1.435,00
Saldo Atual	R\$	70.618,67

Canetas.

Porecatu-Pr; 08.03.23

000009



Procedimento administrativo nº 48/2023
Dispensa de licitação nº 15/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de caneta touch para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.

VALOR: R\$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05

Unidade: 01

Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00

Principal: 36

Desdobrada: 489

Reserva 58

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 13 de março de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

000010

XII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 16 de Fevereiro de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E7E10216

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 28/2023

Dispensa de Licitação nº 13/2023

Objeto: Compra de ovos de páscoa que serão entregues aos alunos das escolas municipais e centro de educação infantil.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-48

Valor: R\$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais)

Dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade: 02 Divisão de Educação

Dotação: 123650170.2.033.3390.30.00.00 Material de consumo

Principal: 131

Desdobrada: 423

Reserva: 34

Data de Assinatura: 13/03/2023.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:83DA2DAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 07/2023

Pregão Eletrônico nº 04/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

Valor: R\$ 10.741,00 (dez mil setecentos e quarenta e um reais), referente aos itens (29, 33 e 34)

Dotação orçamentária:

11.01.1030202002.052.33.90.30-183 e 33.90.30.09-1847

Data de Assinatura: 13/03/2023.

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:823B2A35

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

Procedimento administrativo nº 45/2023

Dispensa de licitação nº 14/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Serviço Social.

VALOR: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12

Unidade: 03

Dotação: 082440210.2.056.3390.36.00.00

Principal: 211

Desdobrada: 897

Reserva: 26

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 13 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E49546A8

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

Procedimento administrativo nº 48/2023

Dispensa de licitação nº 15/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de caneta touch para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.

VALOR: R\$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05

Unidade: 01

Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00

Principal: 36

Desdobrada: 489

Reserva 58

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 13 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EDA3563C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº
004/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 000011
RESOLUÇÃO N.º 004/23, de 07 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 17 de março do corrente ano, sob o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 07 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	48		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de caneta touch para tender as necessidades das Secretarias Solicitantes		
Dotação Orçamentária*	0501041220140200833903000003		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.435,00		
Data Publicação Termo ratificação	20/03/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)

000012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.498.975/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2019
NOME EMPRESARIAL MATRIX INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 332	COMPLEMENTO EDIF VANOR HENRIQUES SALA 05
CEP 87.013-230	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATRIXINVEST2@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9155-8282
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2023** às **10:55:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000013

Voltar

Inscrever



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.498.975/0001-40
Razão Social: MATRIX INVEST E COM DE ELET
Endereço: JOAO PAULINO VIEIRA FILHO / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030204345664485453

Informação obtida em 14/03/2023 10:54:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATRIX INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.498.975/0001-40

Certidão n°: 8931919/2023

Expedição: 01/03/2023, às 13:52:39

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATRIX INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.498.975/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATRIX INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 33.498.975/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:40 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **E914.90E9.00B7.8ED4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000016

MATRIX INVESTIMENTOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**CNPJ: 33.498.975/0001-40****NIRE: 41600864948****SEXTA ALTERAÇÃO****ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

IRENI APARECIDA ANDRADE DO AMARAL MORELI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cidade Gaúcha – PR, nascida aos 23/03/1964, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 3.355.085-5 SSP/PR expedida em 12/05/2017 e inscrita no CPF/MF 098.286.898-71, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas, 71, Apto. 131, Zona 01, CEP 87013-250, nesta cidade de Maringá – PR, filha Manoel do Amaral e Bendita Andrade do Amaral; única Titular componente da empresa **MATRIX INVESTIMENTOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, com sede e foro na Rua Arthur Thomas, 71, Apto. 131, Zona 01, CEP 87013-250, nesta cidade de Maringá – PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600864948, por despacho em sessão de 30 de abril de 2019 e inscrita no CNPJ sob o nº **33.498.975/0001-40**, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**: resolve por este instrumento particular de alteração, alterar conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, passando para **MATRIX INVESTIMENTOS E COMÉRCIO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

000017

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social que é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído a sócia;

MATRIX INVESTIMENTOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**CNPJ: 33.498.975/0001-40****NIRE: 41600864948****SEXTA ALTERAÇÃO****ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

Sócia	Nº Quotas	Capital R\$	%
Ireni Aparecida Andrade do Amaral Moreli	100.000	100.000,00	100,00
Total	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá sócia **IRENI APARECIDA ANDRADE DO AMARAL MORELI**, acima qualificada, com os poderes de administrar os negócios sociais, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações, seja em favor do empresário ou de terceiros, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, vender bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

000018

CLÁUSULA QUARTA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

MATRIX INVESTIMENTOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 33.498.975/0001-40

NIRE: 41600864948

SEXTA ALTERAÇÃO

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – O endereço da sociedade empresária passa a ser na **Avenida XV de Novembro, 332, Edifício Vanor Henriques, Sala 05, Zona 01, CEP 87013-230, nesta cidade de Maringá – PR;**

CLÁUSULA SEXTA – Fica neste ato extinta a Filial devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.498.975/0002-21, com sede e foro **Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 525, Setor Parte A3630, Leitão, CEP 13290-000, na cidade de Louveira – SP,** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35920088502 com data de sessão 19/02/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes:

MATRIX INVESTIMENTOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 33.498.975/0001-40

000019

IRENI APARECIDA ANDRADE DO AMARAL MORELI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cidade Gaúcha – PR, nascida aos 23/03/1964, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 3.355.085-5 SSP/PR expedida em 12/05/2017 e inscrita no CPF/MF 098.286.898-71, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas, 71, Apto. 131, Zona 01, CEP 87013-250, nesta cidade de Maringá – PR, filha Manoel do Amaral e Bendita Andrade do Amaral; única sócia da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, que gira sob o nome empresarial de **MATRIX INVESTIMENTOS E**

MATRIX INVESTIMENTOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 33.498.975/0001-40
NIRE: 41600864948
SEXTA ALTERAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

COMÉRCIO LTDA, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 332, Edifício Vanor Henriques, Sala 05, Zona 01, CEP 87013-230, nesta cidade de Maringá – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **33.498.975/0001-40**, resolve transcrever seu Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MATRIX INVESTIMENTOS E COMÉRCIO LTDA** e têm sede e foro na **Avenida XV de Novembro, 332, Edifício Vanor Henriques, Sala 05, Zona 01, CEP 87013-230, nesta cidade de Maringá – PR;**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da sociedade empresarial é **“Prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial e investimentos; Comércio varejista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação e aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos do vestuário e acessórios e calçados (e-commerce);**

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuídos a sócia;

Sócia	Nº Quotas	Capital R\$	%
Ireni Aparecida Andrade do Amaral Moreli	100.000	100.000,00	100,00
Total	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em **30 de abril de 2019** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

000020

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

MATRIX INVESTIMENTOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**CNPJ: 33.498.975/0001-40****NIRE: 41600864948****SEXTA ALTERAÇÃO****ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia **IRENI APARECIDA ANDRADE DO AMARAL MORELI**, acima qualificada, com os poderes de administrar os negócios sociais, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações, seja em favor do empresário ou de terceiros, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, vender bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

000021

MATRIX INVESTIMENTOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 33.498.975/0001-40
NIRE: 41600864948
SEXTA ALTERAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

***Parágrafo Único** – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sócia resolve dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

000022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Maringá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MATRIX INVESTIMENTOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 33.498.975/0001-40

NIRE: 41600864948

SEXTA ALTERAÇÃO

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, obrigando a si e por seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

Maringá – PR, 17 de março de 2022.

IRENI APARECIDA ANDRADE DO AMARAL MORELI

000023



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATRIX INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09828689871	IRENI APARECIDA ANDRADE DO AMARAL MORELI

000024



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 19:22 SOB Nº 20221749128.
PROTOCOLO: 221749128 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203963918. CNPJ DA SEDE: 33498975000140.
NIRE: 41210648701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2022.
MATRIX INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 48/2023, dispensa de licitação nº 15/2023, que tem por objeto Aquisição de caneta touch para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes, no valor de R\$ 1.435,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Matrix Investimentos e Comercio LTDA, CNPJ nº 33.498.975/0001-40, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 16 de março de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

000025

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5C7EEFCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 37/2023
Pregão Presencial nº 21/2023
Objeto: Contratação de empresa para aulas de inglês e aulas de capoeira nas escolas municipais a pedido da Secretaria de Educação

Porecatu, 17 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 37/2023
Pregão Presencial nº 21/2023
Objeto: Contratação de empresa para aulas de inglês e aulas de capoeira nas escolas municipais a pedido da Secretaria de Educação
Contratada: DAYANE LUIZA DIAS 40563743840 CNPJ nº 21.714.228/0001-13
Valor: R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais), referente ao item (1).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 123610170.2.031.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Porecatu, 17 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5016B425

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 45/2023, dispensa de licitação nº 14/2023, que tem por objeto Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Serviço social, no valor de R\$ 1.912,50 (hum mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais durante 12(doze) meses totalizando R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais), com a dotação orçamentária 12.03.082440210.2.056.3390.36.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada Isabel Alves Barrueco, inscrita no CPF nº 844.536.729-34 portadora do RG 1.891.087 SESP-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 16 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:50A12D34

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 48/2023, dispensa de licitação nº 15/2023, que tem por objeto Aquisição de caneta touch para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes, no valor de R\$ 1.435,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Matrix Investimentos e Comercio LTDA, CNPJ nº 33.498.975/0001-40, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 16 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:22B3E623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2023 - TURNO SUPLEMENTAR CMEI

PORTARIA Nº 14 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o atendimento de aluno com TEA – Transtorno do Espectro Autista no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – “Cassinha”; **Considerando** o teor do art. 26, da Lei Municipal nº 848/2009; **Considerando** o Edital nº 05/2023 do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

000026

Art. 1º Designar o empregado público municipal, **EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES**, brasileiro, solteiro, matrícula 6121, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 20 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023**, no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – “Cassinha”.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.



CONTRATO Nº 30/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MATRIX INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 48/2023 modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa MATRIX INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 33.498.975/0001-40, sediada na Rua/Av. XV de Novembro, nº 332, Zona 01, no município de Maringá-PR, através de seu representante legal Ireni Aparecida Andrade do Amaral Moreli, RG nº 3.355.085-5 SSP/PR, CPF nº 098.286.898-71 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá as Canetas Touch, a fim de atender as necessidades da PROCURADORIA JURÍDICA, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 48/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2023, do Município de Porecatu/PR.

Item	QNT	Descritivo	UNIDADE	Valor Un.	Valor Total
01	02	Caneta Touch modelo apple pencil (1ª Geração) Bluetooth compatível com tablets modelo Ipad (9ª Geração)	Unid.	R\$ 717,50	R\$ 1.435,00
				Total: R\$ 1.435,00	

Cláusula Segunda– DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos Produtos de Informática, a fim de atender as necessidades da PROCURADORIA JURÍDICA é de R\$ 1.435,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 Secretaria de Administração

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretário e servi

DOTAÇÃO: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo

PRINCIPAL: 36

DESDOBRADA: 489

RESERVA: 58

000027

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.



- 3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;
- 4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4. - Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- 6 - Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- 9 - Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- 10 - Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- 11 – Fornecer os materiais no prazo estipulado INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, nos locais designados pela Secretaria solicitante;
12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;
13. SE COMPROMETER A ENTREGAR todos os objetos solicitados nos prazos estipulados em edital.
14. Cumprir as determinações da ABNT E INMETRO.

000028



Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
2. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
6. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
8. Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

Cláusula Sexta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Art. 65 § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula Sétima – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 - LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra.
2. - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
3. - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
4. - O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 5 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e nos dispositivos legais pertinentes
- 6 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

000029



7 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos violados, com vazamento, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

9 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

10. - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

12 – OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS PODERÃO SER EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES.

PARAGRAFO PRIMEIRO-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- i) Suspensão de licitar junto a Prefeitura Municipal de Porecatu pelo período de 2 anos;
- j) Declaração de inidoneidade.

000030

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver atraso comprovado por culpa da CONTRATADA;
- b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter sua proposta;



- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal

PARAGRAFO QUARTO - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

PARAGRAFO QUINTO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas à CONTRATANTE (cláusula oitava).

Cláusula Décima– DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal, através de comissão especialmente nomeada, fiscalizará a entrega dos produtos, podendo determinar a troca do mesmo, se este não estiver de acordo com as especificações do edital.

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Michele Cristina Capassi

Cláusula Décima primeira – DA RESCISÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, bem como ainda nas seguintes situações:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Alterações sociais ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaladas no competente procedimento administrativo;
- g) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- i) Por acordo entre as partes, reduzidos a termo no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

000031

Cláusula Décima segunda - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima terceira–DA SUCESSÃO E DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 20 de março de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.03.20 14:26:18 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

MATRIX INVESTIMENTOS E
COMERCIO LTDA
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

000032

Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Serviço Social.

Contratada: ISABEL ALVES BARRUECO, portadora do RG nº. 1.891.087 SESP-PR e CPF nº. 844.536.729-34

Valor: R\$ 1.912,50 (hum mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária:

Órgão: 12 Secretaria de Serviço social

Unidade: 03 Fundo municipal de assistência

Dotação: 082440210.2.056.3390.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Principal: 211

Desdobrada: 897

Reserva: 26

Data de Assinatura: 20/03/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:2DEEBAE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 30/2023

Dispensa de Licitação nº 15/2023

Objeto: Aquisição de caneta touch para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.

Contratada: MATRIX INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ 33.498.975/0001-40

Valor: R\$ 1.435,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de consumo

Principal: 36

Desdobrada: 489

Reserva: 58

Data de Assinatura: 20/03/2023.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:4EABE31C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº005/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1365/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de móveis para refeitório, cozinha e escritório, para serem utilizados no novo prédio do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas bem como para utilização nas escolas municipais e centro municipal de educação infantil, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 31.810.636/0001-22 com os lotes: 6, 7 e 8 no valor total de R\$14.495,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP CNPJ: 11.549.124/0001-47 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$73.663,00 (setenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Porto Amazonas, 20 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:555B5592

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ANTONIO MARCOS COVALSKI MEI**, empresa estabelecida na Rua Conrado Buhner, nº222, Bairro Centro, CEP 84.140-000, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº12.594.210/0001-34, para prestação de serviços de instalação de 15 aparelhos de ar condicionado, pelo valor total de R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 20 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:C4DFBE8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº033/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº033/2023.

Data: 20/03/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: ANTONIO MARCOS COVALSKI MEI

Protocolo: 143/2023

Licitação: Dispensa de Licitação nº004/2023.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de 15 aparelhos de ar condicionado.

Valor: R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993.

Prazo de Vigência: 21/03/2023 a 20/03/2024

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:D67A2C78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº006/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1338/2022